



= L E I Nº 889 =

DISPONDO SOBRE: a criação de condições econômicas à Empresa Telefônica Paulista, para que possa concluir os serviços de instalação dos telefones automáticos.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar condições econômicas à Empresa Telefônica Paulista S/A., para que possa dar término ao serviço automático de telefone, autorizado pela Lei Municipal nº 724 (de 7 de fevereiro de 1962).

ARTIGO 2º - As condições do artigo 1º serão em forma de taxa de instalação que a referida Empresa deverá arrecadar junto aos adquirentes das 2.000 (duas mil) linhas, na base de Cr.\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), pagáveis em 12 (doze) prestações mensais, a partir do mês da entrega ao público, do serviço automático em pleno funcionamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 23 de março de 1964

*Florivaldo Leal*  
Florivaldo Leal

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 1964.

*Luiz Maurício Sandoval*  
Luiz Maurício Sandoval

Director

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 169  
*Berzini*